MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 344/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo a associar o Município de Cantagalo-PR, na Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP, da micro região de Laranjeiras do Sul-PR.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a associar o Município de Cantagalo, Estado do Paraná, na Associação Intermunicipal de saúde da Micro Região de laranjeiras do Sul-PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - A participação do Município na entidade de que trata esta Lei, implica no cumprimento de todas as obrigações e gozo de todos os direitos de associado, para a busca dos objetivos estatutários.

Art. 3º - Verificando o inadiplemento dos objetivos sociais e estatutários da Associação, deve o Executivo Municipal imediatamente desligar o Município da entidade, suspendendo os pagamentos das contribuições sociais estabelecidas.

Parágrafo Único - Igual providência deve ser tomada em caso da não prestação de contas por parte da Diretoria da Associação, assim como da sua não renovação nos prazos estatutários.

Art. 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Cantagalo, 17 de novembro de 1997.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal